



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Leis 2

Licitações e Contratos

Ato de Contratação Direta 15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhazinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.pinhalzinho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1906/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de “R\$ 1.429.499,00), Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais” dá outras providências”.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 669.499,00 (Seiscentos e Sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) assim classificado:

CRÉDITO ESPECIAL:

FICHA:-	303
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	02- SETOR DE ESTRADAS
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	26.782.2500.3102 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:-	449051 - OBRAS E INSTALAÇÃO
VALOR:-	200.000,00
FICHA:-	376
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	12.361.2513.4100 - GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:- 469.499,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I- Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 669.499,00 (Seiscentos e Sessenta e novem mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Artigo 3º - Fica incluído no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil Reais) assim classificado:

REDUÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA:- 282
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 250.000,00

FICHA:- 281
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:- 15.000,00

FICHA:- 280
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:-	14.000,00
FICHA:-	283
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3105 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CONGENERES
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:-	17.000,00
FICHA:-	284
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3105 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CONGENERES
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:-	30.000,00
FICHA:-	436
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFINS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:-	9.000,00
FICHA:-	435

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFINS
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:- 10.000,00

FICHA:- 434

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFINS
NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 15.000,00

FICHA:- 448

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 01 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
UNIDADE EXECUTORA:- 03 - ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 04.122.25034112 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VALOR:- 400.000,00

Crédito Suplementar

FICHA:- 184

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	03-ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:-	01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	08.243.2511.4.127- ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE RISCO E ROMPIMENTO DE VÍNCULO
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.48. - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
VALOR:-	120.000,00
FICHA:-	192
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	08.244.2511.4125- MANUTENÇÃO DO FMAS E SUPORTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:-	240.000,00
FICHA:-	535
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	08.244.2511.4125 - MANUTENÇÃO DO FMAS E SUPORTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.50.41. - CONTRIBUIÇÕES
VALOR:-	400.000,00

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I-) Redução orçamentária no montante de R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil Reais)

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

REDUÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA:-	282
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:-	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:-	250.000,00
FICHA:-	281
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:-	15.000,00
FICHA:-	280
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3104 - ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA:-	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:-	14.000,00
FICHA:-	283
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	15.451.2500.3105 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CONGENERES

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:- 17.000,00

FICHA:- 284

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO

FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3105 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CONGENERES

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:- 30.000,00

FICHA:- 436

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO

FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFIN!

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:- 9.000,00

FICHA:- 435

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO

FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFIN!

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:- 10.000,00

FICHA:- 434

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 05 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 01 - SETOR DE URBANISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 15.451.2500.3111 - REFORMA E MANUTENÇÃO EM CALÇADAS, MUROS E AFINS
NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 15.000,00

FICHA:- 448
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 01 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
UNIDADE EXECUTORA:- 03 - ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMATICA:- 04.122.25034112 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VALOR:- 400.000,00

Artigo 5º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SP, 02 de julho de 2024

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SP



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1907/2024
DE 02 DE JULHO DE 2024

Alteração e recriação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, e dá outras providências.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA”.

Art. 2º. O “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA”, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área da preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente.

Art. 3º. O “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Parágrafo único. Incumbe ao “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA” a fiscalização e a supervisão da aplicação dos recursos do fundo mencionado no “caput” deste artigo, observado o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e, ainda, o contido no art. 15, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 4º. O “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” terá vigência ilimitada.

Art. 5º. Constituirão receitas do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA”:

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

I - as dotações consignadas no orçamento municipal destinada ao FUMDEMA, se assim for previsto;

II - as transferências de recursos estaduais e federais para o fomento da preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente no Município, sob todos os aspectos relacionados ao referido fundo;

III - as contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IV - as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionado ao fundo;

V - o produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelos demais entes federados;

VI - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas ao fundo.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA”, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º. Os recursos do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” serão aplicados:

I - no custeio e no financiamento das ações de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - no financiamento de planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente, através do controle ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

- c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
- f) outras atividades, relacionadas à preservação, à proteção, à recuperação, ao controle, à defesa e à conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

III - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente, sob todas as suas formas, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, ou por órgãos conveniados;

IV - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente;

V - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente;

VI - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente; e,

VII - no fomento:

- a) das atividades de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente, sob todas as formas de manifestação;
- b) da publicação de materiais promocionais acerca da preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente no Município, sob todas as formas de mídias.

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

VIII - nos repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, termo de cooperação e/ou fomento, com vistas à execução de programas e projetos específicos na área de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente; e,

IX - no custeio das despesas com pessoal técnico e administrativo, ligado ao setor, bem como gratificações ou ajudas de custo, quando concedidas;

X - em quaisquer outras providências ligadas à preservação, à proteção, à recuperação, ao controle e à defesa do meio ambiente do Município.

Parágrafo único. A utilização de recursos constantes do fundo, a que alude este artigo, deverá ser autorizado pelo “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA”, salvo orçamento próprio e demais receitas da SAMA.

Art. 7º. A contabilidade do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços, além de viabilizar a interpretação e a análise dos resultados obtidos.

Art. 8º. A escrituração contábil do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. As contas e os relatórios de gestão do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” serão submetidos à apreciação do “Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA”, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo realizará a movimentação bancária do “Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA” em conjunto com o agente público responsável, na forma do regulamento, ou, na sua impossibilidade, por este em conjunto com outro (s) agente (s) político (s) regularmente designado (s).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei 1.796/2022.

Pinhalzinho/SP, 02 de julho de 2024

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SP

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Ato de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

ACD Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01109/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O 41º CAMPEONATO DE FUTSAL.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Até o dia 04/07/2024, às 16h00 - Horário de Brasília.</i>
As Propostas/Documentação deverão ser enviados ao seguinte e-mail:	licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br
Endereço de obtenção do Edital:	https://www.pinhaltinho.sp.gov.br/prefeitura/licitacoes/

O Edital na íntegra poderá ser obtido através do sitio oficial, da prefeitura, qual seja: www.pinhaltinho.sp.gov.br e/ou através do link supracitado. Maiores informações sobre o presente Ato de Contratação Direta – ACD, poderão ser obtidas junto à **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h, ou ainda através do Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 01 de Julho de 2.024.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito